



SEMÁNARIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSINADO ICP
DIGITALMENTE Brasil

BOTUCATU, 17 DE JUNHO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1527 - Suplemento B

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

PODER EXECUTIVO

Convênios



Prefeitura Municipal de Botucatu **Departamento de Contabilidade e Convênios**

Edital de Chamamento Público nº. 04/2.019 para qualificação de **Organizações Sociais na área da Cultura**

Processo 20.061/2.019

1 – PREÂMBULO

O Município de Botucatu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 46.634.101/0001-15, com sede na Praça Pedro Torres, 100, através de sua Secretaria de Cultura em conformidade com a Lei Federal nº. 9.637 de 15 de maio de 1.998 e a Lei Municipal nº. 732 de 02 de março de 2.010, CONVOCA as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, que estiverem interessadas em obter a qualificação como **Organização Social no âmbito do Município de Botucatu**, na área da cultura mediante as condições a seguir enumeradas. Este Edital será disponibilizado aos interessados no site da Prefeitura Municipal de Botucatu, www.botucatu.sp.gov.br O período para solicitação de qualificação **será de 17 de junho a 17 de julho de 2.019.**

2 – DA QUALIFICAÇÃO

2.1. Para fins de obtenção de qualificação como Organização Social, as Pessoas Jurídicas deverão atender os requisitos do artigo 2º a 5º da Lei Municipal nº 732, de 02/03/2.010 e apresentar requerimento, nos termos do Anexo I deste Edital, instruído com documentos comprobatórios dos seguintes requisitos:

2.1.1. Comprovação de registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

- a) Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
- b) Finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
- c) Ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria, definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele conselho composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta lei.
- d) Previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
- e) Composição e atribuições da diretoria;



Prefeitura Municipal de Botucatu

Departamento de Contabilidade e Convênios

f) A obrigatoriedade de publicação anual, no Semanário oficial do Município, dos relatórios financeiros e de execução do contrato de gestão;

g) A previsão, no caso de associação civil, da aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) A proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

i) A previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra ORGANIZAÇÃO CULTURAL ATIVA qualificada no âmbito do Município de Botucatu, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio municipal, na proporção dos recursos e bens por estes alocados;

2.1.2. Comprovante de sede e atuação no território brasileiro, com comprovação mínima de um ano.

2.1.3. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da OSC, que deverá comprovar sua existência há mais de 01 (um) ano.

2.1.4. Certidão conjunta de débitos relativos aos tributos, Dívida Ativa da União e as contribuições previdenciárias. (www.receita.fazenda.gov.br).

2.1.5. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Estadual (CND) (www.fazenda.sp.gov.br).

2.1.6. Certidão de regularidade junto à Secretaria da Receita Municipal (CND).

2.1.7. Certidão de regularidade dos Débitos trabalhistas (www.tst.br/certidao);

2.2. Somente serão qualificadas como organização social as entidades que comprovarem o desenvolvimento da atividade descrita no “caput” do artigo 1º desta lei, mediante a execução direta ou indireta de programas ou projetos ou planos de ação relacionados à atividade da área cultural, há mais de 01 (um) ano.

2.3. A comprovação a que se refere o item 2.2 poderá ser realizada através da apresentação de certidões, portfólio, currículo e outros documentos que demonstrem a experiência na área de cultura de membros do Conselho de Administração, bem como de membros da Diretoria e dos principais quadros técnicos e administrativos da organização da sociedade civil.

3 – DA FORMA DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO



Prefeitura Municipal de Botucatu

Departamento de Contabilidade e Convênios

3.1. O requerimento e as cópias dos demais documentos, constantes no item 2 deste Edital, deverão ser protocolados em envelope lacrado, identificado externamente da seguinte forma:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

DIVISÃO DE CONVÊNIOS – TERCEIRO SETOR

Referência: EDITAL Nº. 04/2.019 DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA CULTURAL

Processo nº. 20.061/2.019

Requerente: (Nome da Organização)

CNPJ:

4 – DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O prazo para apresentação do requerimento devidamente acompanhado dos demais documentos dar-se-á no período de 17 junho a 17 de julho de 2.019, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Botucatu, sito na Praça Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu – SP, devendo ser respeitado o horário de expediente das 08:00 às 16:30 horas.

4.1.1. A abertura dos envelopes se dará às 14h00 do dia 18 de julho de 2.019 no Auditório Cyro Pires no prédio da Prefeitura Municipal de Botucatu sito à Praça Prof. Pedro Torres, nº. 100, centro, Botucatu/SP.

5 – DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

5.1. A documentação protocolada pela entidade será analisada pelo setor jurídico no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de abertura dos envelopes.

6 – DO RESULTADO

6.1. Da análise realizada pelo setor jurídico será lavrado parecer opinando pelo deferimento ou não do pedido de qualificação, devendo este ser encaminhado para aprovação da Secretária de Cultura, nos termos do artigo 2º, II, da Lei Complementar 732/2010.



Prefeitura Municipal de Botucatu

Departamento de Contabilidade e Convênios

6.2. Havendo o DEFERIMENTO do requerimento de qualificação, será expedido ato do Chefe do Poder Executivo, devendo este ser publicado nos termos da Lei Orgânica do Município.

6.3. Havendo o INDEFERIMENTO do pedido de qualificação, este resultado será comunicado ao requerente, ficando o parecer jurídico à disposição da requerente para apreciação das razões do indeferimento mediante pedido de Certidão de Inteiro Teor.

6.3.1. O pedido de qualificação será INDEFERIDO se:

6.3.1.1. A requerente não preencher os requisitos dispostos na legislação em vigor;

6.3.1.2. A documentação apresentada estiver incompleta.

6.3.1.3. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para apresentação de recurso.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de TOTAL RESPONSABILIDADE da requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações por ele prestadas.

7.2. A Qualificação como Organização Social, no âmbito do Município de Botucatu, por ato do poder executivo, não vincula a contratação por meio de Contrato de Gestão. As entidades qualificadas como Organizações Sociais poderão participar de processo de chamamento, para fins de seleção do melhor projeto, nos termos definidos posteriormente em Edital, onde serão obedecidos os princípios gerais que regem a matéria.

Botucatu, 17 de junho de 2.019.

MARIA CRISTINA CURY RAMOS
SECRETÁRIA DE CULTURA



Prefeitura Municipal de Botucatu

Departamento de Contabilidade e Convênios

ANEXO I

REQUERIMENTO

EDITAL Nº. 004/2019 CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA CULTURAL

MODELO DE REQUERIMENTO (deverá ser emitido em papel timbrado da entidade)

Ao Excelentíssimo Senhor MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA
Prefeito Municipal de Botucatu

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), inscrita no CNPJ/MF nº, e-mail, neste ato representada pelo seu representante legal, Sr.(a) (Nome), (Qualificação do Representante Legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social na área Cultural, de acordo com a Lei Municipal nº 732, de 02 de março de 2.010.

Nestes Termos
Pede Deferimento.
(Local e data)

REPRESENTANTE LEGAL
Assinatura, nome legível e cargo.

BOTUPREV**Gerência de Benefícios****“APOSENTA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”**

Portaria nº 428, de 17 de junho de 2019, concede aposentadoria voluntária de professor por tempo de contribuição à servidora DEBORA CRISTINA DA ROCHA SENO, de acordo com o artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, c.c. artigo 40, § 5º da Constituição Federal e artigo 197, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“APOSENTA O SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Portaria nº 427, de 17 de junho de 2019, concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição ao servidor JOÃO CARLOS DE SOUZA, de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 e artigo 198 da Lei Complementar Municipal nº 1.231/2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE PENSÃO POR MORTE”

Portaria nº 415, de 05 de junho de 2019, concede Pensão por Morte a LETÍCIA GATIN LYRA SOARES, dependente de CARLOS HENRIQUE LYRA SOARES, falecido em 31 de março de 2019, de acordo com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal, e artigos 77 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 05 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS**“PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA”**

PORTARIA Nº 429 de 17 de junho de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA por 13 (treze) dias, a contar de 30/05/2019 a 11/06/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu ADRIANA DE SOUZA PREARO OLIVEIRA GONÇALVES (3587-4), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 430 de 17 de junho de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 11 (onze) dias, a contar de 08/06/2019 a 18/06/2019, ao servidor da Prefeitura Municipal de Botucatu ANTONIO CARLOS BARIQUELO (2953-0), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIANº431 de 17 de junho de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, decorrente de Acidente em Serviço, por 15 dias, a contar de 09/06/2019 a 23/06/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu MARIA DE FÁTIMA DIAS PINTO (5420-8), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues

Superintendente do BOTUPREV

Marisa Gomes de Araujo

Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIANº432 de 17 de junho de 2019 - PRORROGAR, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA por 71 (setenta e um) dias, a contar de 11/06/2019 a 20/08/2019, à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu RENATA DELBIN POLIMENI (4205-6), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.

Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV
Marisa Gomes de Araujo
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

“CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA”

PORTARIA Nº 433 de 17 de junho de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 18 (dezoito) dias, a contar de 04/06/2019 a 21/06/2019 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu TAIS CORREA FIORAVANTE (5322-8), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.
Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV
Marisa Gomes de Araujo
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 434 de 17 de junho de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 14 (quatorze) dias, a contar de 09/06/2019 a 22/06/2019 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu SILVANA PEREIRA COELHO DA SILVA (3251-4), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.
Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV
Marisa Gomes de Araujo
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 435 de 17 de junho de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 25 (vinte e cinco) dias, a contar de 11/06/2019 a 05/07/2019 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu HELOIZA HELENA BUDAY (6226-0), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.
Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV
Marisa Gomes de Araujo
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 436 de 17 de junho de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, 5 (cinco) dias, a contar de 11/06/2019 a 15/06/2019 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu NANJI DO NASCIMENTO RAMALHO (4953-0),

com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.
Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV
Marisa Gomes de Araujo
Gerente de Benefícios do BOTUPREV

PORTARIA Nº 437 de 17 de junho de 2019 - CONCEDER, o benefício de AUXÍLIO DOENÇA, por 6 (seis) dias, a contar de 07/06/2019 a 12/06/2019 à servidora da Prefeitura Municipal de Botucatu SIDINEI FERNANDES (4899-2), com base no artigo 56 e seguintes da Lei Complementar nº. 1.231, de 19 de dezembro de 2017.

Botucatu, 17 de junho de 2019.
Walner Clayton Rodrigues
Superintendente do BOTUPREV
Marisa Gomes de Araujo
Gerente de Benefícios do BOTUPREV



SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Pça. Dom Luiz Maria de Santana, 176 - Centro
(14) 3811-3150
educacao@educatu.com.br

Esportes e Promoção de Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos

Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1419
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua General Telles, 1.434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e da Câmara Municipal de Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires



PREFEITURA
BOTUCATU

TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO